



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90044/2026 987503 - 6/2026 Processo nº 80/2026 Memorando nº 1.397/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 30/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 30/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 16 RESERVA DE COTA PARA ME / EPP PARA O ITEM 17 OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de **Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos e Materiais Diversos**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 648.507,15 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503 – 6/2026

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 075/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns), exceto o item 16, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;



5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de julho de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Página 14 de 74

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	QNT	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1	Alicate de bico, 6. 1/2". (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 37,21	R\$ 297,68
2	Alicate de pressão 10", em aço cromo vanádio com acabamento cromado: Mordente curvo, reto ou triangular. (ME/EPP).	Unid	9	R\$ 52,53	R\$ 472,77
3	Alicate universal, com cabo encapado, 8". (ME/EPP)	Unid	29	R\$ 48,50	R\$ 1.406,50
4	Arco de serra 12", com lâmina. (ME/EPP)	Unid	14	R\$ 59,43	R\$ 832,02
5	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm. (ME/EPP)	Unid	15	R\$ 9,34	R\$ 140,10
6	Broca para metais em aço rápido (HSS). Medidas 6 mm e 8 mm, conforme o item. (ME/EPP).	Unid	52	R\$ 18,13	R\$ 942,76
7	Broca para metais em aço rápido (HSS). Medidas 10 mm e 12 mm, conforme o item. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 36,45	R\$ 838,35
8	Broca aço rápido para Metais medidas 14 e 16 mm. (ME/EPP)	Unid	22	R\$ 50,53	R\$ 1.111,66
9	Broca para concreto medida 4 e 6 mm. (ME/EPP)	Unid	56	R\$ 8,45	R\$ 473,20
10	Broca para concreto medida 8 e 10mm. (ME/EPP)	Unid	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
11	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm e 6 x 260 mm (ME/EPP)	Unid	25	R\$ 40,04	R\$ 1.001,00
12	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 e 10 x 260 mm. (ME/EPP)	Unid	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40
13	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm. (ME/EPP)	Unid	17	R\$ 64,75	R\$ 1.100,75
14	Cabo de força encaixe 1/2", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	ROLO	2	R\$ 77,49	R\$ 154,98
15	Cabo de força encaixe 3/4", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	ROLO	2	R\$ 144,27	R\$ 288,54
16	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROLO	83	R\$ 1.152,42	R\$ 95.650,86



17	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16” Macio. (COTA RESERVA)	ROLO	27	R\$ 1.152,42	R\$ 31.115,34
18	Cadeado 35 e 40 mm. (ME/EPP)	Unid	234	R\$ 37,20	R\$ 8.704,80
19	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7. (ME/EPP)	Unid	13	R\$ 183,03	R\$ 2.379,39
20	Câmara para carrinho de mão 3.25/8”. (ME/EPP)	Unid	15	R\$ 32,59	R\$ 488,85
21	Cavadeira concha, articulada, tamanhos médio e grande. (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 142,54	R\$ 997,78
22	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 89,52	R\$ 716,16
23	Cesto de Arame Grande para lixo (200 litros) (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 234,47	R\$ 1.406,82
24	Cesto de Arame Médio. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 28,99	R\$ 115,96
25	Chave catraca reversível – encaixe ¾”, em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 331,37	R\$ 1.325,48
26	Chave combinada, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 mm. (ME/EPP)	Unid	123	R\$ 14,59	R\$ 1.794,57
27	Chave combinada: 18, 19, 21 mm. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 20,25	R\$ 121,50
28	Chave combinada: 20 e 22 mm. (ME/EPP)	Unid	29	R\$ 20,66	R\$ 599,14
29	Chave combinada: 23, 24, 25, 26 mm. (ME/EPP)	Unid	25	R\$ 27,38	R\$ 684,50
30	Chave combinada: 27 e 28 mm. (ME/EPP)	Unid	11	R\$ 38,60	R\$ 424,60
31	Chave combinada: 29, 30, 31, e 32 mm. (ME/EPP)	Unid	19	R\$ 50,96	R\$ 968,24
32	Chave de cano, 25 mm. (ME/EPP)	Unid	13	R\$ 32,17	R\$ 418,21
33	Chave de Fenda: 1/4 x 6” e 5/16 x 6” - (ME/EPP)	Unid	41	R\$ 17,98	R\$ 737,18
34	Chave de Fenda Philips, 1/4 x 6” e 3/16 x 6” (ME/EPP)	Unid	46	R\$ 17,22	R\$ 792,12
35	Chave ajustável, tamanho 12”. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 68,67	R\$ 618,03
36	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32 mm – encaixe ¾”. (ME/EPP)	Unid	30	R\$ 44,61	R\$ 1.338,30
37	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30 e 32 mm – encaixe ½”. (ME/EPP)	Unid	52	R\$ 26,77	R\$ 1.392,04
38	Chave soquete sextavado, em aço cro-	Unid	30	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50



	mo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 mm – encaixe ¾". (ME/EPP)				
39	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	39	R\$ 27,58	R\$ 1.075,62
40	Colher para pedreiro, nº 06 e 08 (ME/EPP)	Unid	19	R\$ 35,08	R\$ 666,52
41	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 93,30	R\$ 933,00
42	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm. (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 36,27	R\$ 253,89
43	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm. (ME/EPP)	Unid	48	R\$ 30,93	R\$ 1.484,64
44	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 16,49	R\$ 148,41
45	Disco de cortar ferro 8". (ME/EPP)	Unid	163	R\$ 14,17	R\$ 2.309,71
46	Disco de desbaste para ferro 7". (ME/EPP)	Unid	192	R\$ 20,94	R\$ 4.020,48
47	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm. (ME/EPP)	Unid	148	R\$ 27,79	R\$ 4.112,92
48	Enxada 8", com cabo. (ME/EPP)	Unid	44	R\$ 53,34	R\$ 2.346,96
49	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 556,63	R\$ 1.113,26
50	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 954,61	R\$ 2.863,83
51	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 848,88	R\$ 7.639,92
52	Esquadro de ferro 12". (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 120,53	R\$ 843,71
53	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 47,77	R\$ 191,08
54	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 85,33	R\$ 341,32
55	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe ½" ou ¾" em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 162,95	R\$ 1.303,60
56	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ½", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 18,67	R\$ 74,68
57	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe ¾", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 89,44	R\$ 357,76
58	Extensão para soquete curta 2", 3" e 5"	Unid	12	R\$ 42,94	R\$ 515,28



	– encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)				
59	Extensão para soquete curta 2", 3" e 5" – encaixe 3/4" em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	12	R\$ 82,21	R\$ 986,52
60	Facão 14". (ME/EPP)	Unid	15	R\$ 31,73	R\$ 475,95
61	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg. (ME/EPP)	Unid	32	R\$ 238,67	R\$ 7.637,44
62	Fitolho plástico, rolo com 100 m. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 26,92	R\$ 269,20
63	Foice 15", com cabo. (ME/EPP)	Unid	19	R\$ 56,23	R\$ 1.068,37
64	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 2.080,52	R\$ 6.241,56
65	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 901,77	R\$ 3.607,08
66	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 458,27	R\$ 4.582,70
67	Garfo 04 dentes, com cabo. (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 16,33	R\$ 114,31
68	Grampo para cabo de aço, 5/16". (ME/EPP)	Unid	18	R\$ 3,43	R\$ 61,74
69	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol. (ME/EPP)	Unid	35	R\$ 80,33	R\$ 2.811,55
70	Lâmina de serra circular, dentes vídea, furo 30 mm. (ME/EPP)	Unid	14	R\$ 315,03	R\$ 4.410,42
71	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm). (ME/EPP)	Unid	27	R\$ 11,28	R\$ 304,56
72	Lima chata 8". (ME/EPP)	Unid	38	R\$ 22,42	R\$ 851,96
73	Lima redonda para motosserra. (ME/EPP)	Unid	42	R\$ 12,65	R\$ 531,30
74	Lima Triângulo 8". (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 29,39	R\$ 235,12
75	Machadinha com unha, 650 gr. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 80,42	R\$ 321,68
76	Machado 3/12", com cabo. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 122,97	R\$ 368,91
77	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 554,83	R\$ 1.109,66
78	Marreta 2 Kg, com cabo. (ME/EPP)	Unid	12	R\$ 68,97	R\$ 827,64
79	Marreta 4/5 Kg, com cabo. (ME/EPP)	Unid	16	R\$ 169,95	R\$ 2.719,20
80	Martelo de borracha, 100 mm. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 68,08	R\$ 544,64
81	Martelo Rotativo Rompedor de 1/2", 780 W – 110 V. (ME/EPP)	Unid	11	R\$ 1.774,72	R\$ 19.521,92
82	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira. (ME/EPP)	Unid	20	R\$ 52,71	R\$ 1.054,20
83	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira. (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 209,97	R\$ 1.049,85



84	Nível 20 " em alumínio (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 37,87	R\$ 378,70
85	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 676,07	R\$ 676,07
86	Pá concha 9,5", com cabo. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 53,23	R\$ 1.224,29
87	Pá cortadeira 7", com cabo. (ME/EPP)	Unid	26	R\$ 54,59	R\$ 1.419,34
88	Parafusadeira à bateria 12 V. (ME/EPP)	Unid	16	R\$ 478,92	R\$ 7.662,72
89	Pé de cabra com 50 cm. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 49,66	R\$ 297,96
90	Picareta estreita, com cabo. (ME/EPP)	Unid	15	R\$ 111,96	R\$ 1.679,40
91	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm / 170 x 70 mm. (ME/EPP)	Unid	33	R\$ 13,83	R\$ 456,39
92	Pincel tamanho 1 polegada / 2 polegadas. (ME/EPP)	Unid	12	R\$ 7,47	R\$ 89,64
93	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas. (ME/EPP)	Unid	39	R\$ 77,00	R\$ 3.003,00
94	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg. (ME/EPP)	Unid	12	R\$ 174,73	R\$ 2.096,76
95	Prumo de metal. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 34,27	R\$ 102,81
96	Pulverizador costal 20 litros. (ME/EPP)	Unid	11	R\$ 229,96	R\$ 2.529,56
97	Rastelo com 14 dentes, Ferro. (ME/EPP)	Unid	20	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00
98	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada. (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 9.439,46	R\$ 66.076,22
99	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm (ME/EPP)	Unid	31	R\$ 28,03	R\$ 868,93
100	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm (ME/EPP)	Unid	31	R\$ 21,10	R\$ 654,10
101	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm. (ME/EPP)	Unid	32	R\$ 45,90	R\$ 1.468,80
102	Serrote 22". (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 68,60	R\$ 480,20
103	Serrote de poda 12". (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 53,79	R\$ 430,32
104	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 1.617,39	R\$ 6.469,56
105	Tesoura para cortar borracha, peso mínimo 300 g, tamanho 10". (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 34,21	R\$ 205,26



106	Tesoura para cortar grama 12" (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 51,31	R\$ 153,93
107	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 86,57	R\$ 865,70
108	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 70,33	R\$ 562,64
109	Torquês 12 ". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 72,74	R\$ 363,70
110	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol. (ME/EPP)	Unid	21	R\$ 30,54	R\$ 641,34
111	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol. (ME/EPP)	Unid	24	R\$ 50,27	R\$ 1.206,48
112	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol. (ME/EPP)	Unid	24	R\$ 147,00	R\$ 3.528,00
113	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência, diâmetro mínimo da roda 31,85 cm. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 557,63	R\$ 5.018,67
114	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm. (ME/EPP)	Unid	58	R\$ 64,96	R\$ 3.767,68
115	Vassoura plástica de jardim, 26 dentes, formato oval, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 de comprimento. (ME/EPP)	Unid	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
116	Cavadeira reta mínimo 95,0 mm de largura, cabo de madeira comprimento mínimo 1,20 m. (ME/EPP)	Unid	13	R\$ 63,35	R\$ 823,55
117	Cavadeira reta mínimo 95,0 mm de largura, cabo de ferro comprimento mínimo 1,20 m. (ME/EPP)	Unid	7	R\$ 97,62	R\$ 683,34
118	Grosa 12". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20
119	Alicate para retirar o conector do filtro de combustível, abertura 45mm. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 67,95	R\$ 407,70
120	Alicate para anéis trave interna, bico reto 4 ½". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 92,53	R\$ 462,65
121	Alicate para anéis trave interna, bico reto 7". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 43,21	R\$ 172,84



122	Alicate para anéis trave interna, bico reto 9". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 75,06	R\$ 300,24
123	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 4 ½". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 31,36	R\$ 125,44
124	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 7". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 52,20	R\$ 156,60
125	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 9". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 75,64	R\$ 226,92
126	Alicate para anéis trave externa, bico reto 4 ½". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 90,45	R\$ 271,35
127	Alicate para anéis trave externa, bico reto 7". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 50,26	R\$ 150,78
128	Alicate para anéis trave externa, bico reto 9". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 81,20	R\$ 243,60
129	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 4½". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 132,76	R\$ 531,04
130	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 7". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 61,24	R\$ 183,72
131	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 9". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 88,35	R\$ 265,05
132	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 8 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 19,72	R\$ 78,88
133	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 10 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 20,63	R\$ 103,15
134	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 13 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 18,39	R\$ 91,95
135	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 14 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 19,23	R\$ 76,92
136	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 16 mm – encaixe ½". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 19,22	R\$ 76,88
137	Chave soquete sextavado, fabricada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, encaixe de ½", disponível nos tamanhos 8 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm e 17 mm. (ME/EPP)	Unid	33	R\$ 19,99	R\$ 659,67
138	Chave soquete sextavado de impacto, em aço cromo molibdênio acabamento fosfotizado, tamanho 80 mm – encaixe 1" Longo. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 1.771,05	R\$ 5.313,15
139	Chave soquete sextavado de impacto, em aço cromo molibdênio acabamento fosfotizado, tamanho 80 mm – encaixe 1" curto. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 1.075,14	R\$ 2.150,28



140	Chave combinada, 1.1/2". (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 121,05	R\$ 1.089,45
141	Chave combinada, 1.3/4". (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 274,57	R\$ 2.471,13
142	Chave combinada, 36/38 mm. (ME/EPP)	Unid	18	R\$ 125,53	R\$ 2.259,54
143	Chave combinada, 41 mm. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 186,75	R\$ 1.494,00
144	Chave combinada com catraca, 6/8/9/10/11/12/13/14 mm. (ME/EPP)	Unid	73	R\$ 28,12	R\$ 2.052,76
145	Chave combinada com catraca, 15/16/17/18/19 mm. (ME/EPP)	Unid	47	R\$ 39,57	R\$ 1.859,79
146	Chave combinada com catraca, 20 mm. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 132,99	R\$ 1.063,92
147	Chave combinada com catraca, 21/22 mm. (ME/EPP)	Unid	16	R\$ 65,91	R\$ 1.054,56
148	Chave combinada com catraca, 23/24 mm. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 88,56	R\$ 708,48
149	Chave combinada com catraca, 25/26 mm. (ME/EPP)	Unid	18	R\$ 88,37	R\$ 1.590,66
150	Chave combinada com catraca, 27/30 mm. (ME/EPP)	Unid	17	R\$ 148,19	R\$ 2.519,23
151	Chave combinada com catraca, 28/29/31 mm. (ME/EPP)	Unid	25	R\$ 69,12	R\$ 1.728,00
152	Chave combinada com catraca, 32 mm. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 145,64	R\$ 1.310,76
153	Chave catraca reversível – encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
154	Chave ajustável, tamanho 15"/24". (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 292,58	R\$ 2.925,80
155	Chave ajustável, tamanho 36". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 125,56	R\$ 502,24
156	Chave para tubo, tamanho 36". (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 406,16	R\$ 1.624,64
157	Chave para tubo, tamanho 24"/18". (ME/EPP)	Unid	11	R\$ 245,15	R\$ 2.696,65
158	Chave de Fenda, 3/8x10". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 21,98	R\$ 109,90
159	Chave de Fenda, 1/ 2x12". (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 31,83	R\$ 254,64
160	Macaco Hidráulico, capacidade 30 toneladas. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 1.786,52	R\$ 5.359,56
161	Macaco Hidráulico, capacidade 15 toneladas. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 707,22	R\$ 2.121,66
162	Macaco Hidráulico pneumático, capacidade 30 toneladas. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 2.113,04	R\$ 4.226,08
163	Calibrador bocal duplo, faixa de operação de 10 a 150 Libras. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 70,48	R\$ 704,80
164	Calibrador de pneus profissional tipo lapiseira, faixa de operação de 06 a 50 Libras. (ME/EPP)	Unid	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
165	Chave Allen 1,5/2/2,5/3/4 mm, curta. (ME/EPP)	Unid	51	R\$ 2,86	R\$ 145,86
166	Chave Allen 5/6 mm, curta. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 4,34	R\$ 99,82



167	Chave Allen 8/10 mm, curta. (ME/EPP)	Unid	24	R\$ 8,17	R\$ 196,08
168	Chaves Torx T10/T15/T20/T25, curta. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 15,29	R\$ 351,67
169	Chaves Torx T27/T30/T40/T45, curta. (ME/EPP)	Unid	12	R\$ 23,37	R\$ 280,44
170	Chaves Torx T50, curta. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 33,87	R\$ 101,61
171	Chaves Torx T10/T15/T20/T25/T27/T30, longa. (ME/EPP)	Unid	13	R\$ 22,38	R\$ 290,94
172	Chaves Torx T40/T45/T50, longa. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 37,48	R\$ 337,32
173	Chave soquete Torx T10/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50, encaixe 1/2". (ME/EPP)	Unid	24	R\$ 37,47	R\$ 899,28
174	Chave soquete Torx T15, encaixe 1/2". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 20,15	R\$ 60,45
175	Chave soquete Torx T10/T15/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50 longa, encaixe 1/2". (ME/EPP)	Unid	16	R\$ 40,22	R\$ 643,52
176	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 27 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 173,15	R\$ 346,30
177	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 29/30/32 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 135,89	R\$ 815,34
178	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 33 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 68,40	R\$ 136,80
179	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 36 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 169,15	R\$ 338,30
180	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 27 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 59,67	R\$ 119,34
181	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 29 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 1.195,26	R\$ 2.390,52
182	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 30 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 204,96	R\$ 614,88
183	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 32 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 196,89	R\$ 590,67
184	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acaba-	Unid	3	R\$ 67,45	R\$ 202,35



	mento fosfotizado, longo (80mm), tamanho 33 mm, encaixe 1". (ME/EPP)				
185	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfotizado, longo (80mm), tamanho 36 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 309,33	R\$ 927,99
186	Extensor de impacto 1x6". (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 26,02	R\$ 78,06
187	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 8/10/13 mm. (ME/EPP)	Unid	14	R\$ 35,47	R\$ 496,58
188	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 11/12 mm. (ME/EPP)	Unid	9	R\$ 21,84	R\$ 196,56
189	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 14/15/18/19 mm. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 29,71	R\$ 683,33
190	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 17mm. (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 40,47	R\$ 202,35
191	Grampeador profissional para utilização em madeira e similares, em aço. Grampos tipo: pino T 10 mm, 12 mm e 14 mm; tipo U 10 mm e 12 mm; tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm. (ME/EPP)	Unid	14	R\$ 106,74	R\$ 1.494,36
192	Grampos tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm (tipo/tamanhos serão definidos na solicitação) galvanizado - Caixa c/ 1.000 unidades. (ME/EPP)	Unid	49	R\$ 12,49	R\$ 612,01
193	Bomba submersa vibratória para poço, potência mínima 450 Watts, elevação mínima 65 metros. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 468,30	R\$ 2.809,80
194	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros (ME/EPP)	Unid	46	R\$ 13,11	R\$ 603,06
195	Barra de ferro 5/16" - 8 mm, com 12 metros. (ME/EPP)	Unid	77	R\$ 39,44	R\$ 3.036,88
196	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm - 3,00 X 2,00 (ME/EPP)	Unid	64	R\$ 80,38	R\$ 5.144,32
197	Tanque simples de cimento - 40 litros, revestido azulejo. (ME/EPP)	Unid	23	R\$ 513,97	R\$ 11.821,31
198	Roçadeira manual a gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm3) mínimo 40 cm3, comprimento do tubo mínimo 1,40m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 1.5KW/2.0 hp, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lâmina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 1.590,66	R\$ 4.771,98
199	Alicate eletricitista 8". (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50
200	Grampo para cerca, galvanizado 1x9. (ME/EPP)	Unid	43	R\$ 20,65	R\$ 887,95



201	Alavanca lisa. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 228,61	R\$ 1.828,88
202	Espátula Aço Inox Lisa 4". (ME/EPP)	Unid	15	R\$ 17,93	R\$ 268,95
203	Formão chanfrado com cabo. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 43,51	R\$ 130,53
204	Motopodador a gasolina 2 tempos, 33cc, 13 HP, com extensor. (ME/EPP)	Unid	5	R\$ 973,81	R\$ 4.869,05
205	Lixadeira elétrica de palma 220 V. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 470,33	R\$ 940,66
206	Elevador automotivo eletro-hidráulico de duas colunas. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 9.212,89	R\$ 9.212,89
207	Extrator mecânico de 3 garras, de grande porte. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 296,73	R\$ 296,73
208	Carrinho organizador de ferramentas com gavetas. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 1.047,46	R\$ 1.047,46
209	Macaco tipo jacaré hidráulico, 3 toneladas. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 1.586,66	R\$ 1.586,66
210	Paquímetro universal em aço inoxidável, 300 mm. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 763,20	R\$ 763,20
211	Paquímetro universal em aço inoxidável, 150 mm. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 93,13	R\$ 93,13
212	Jogo de chaves de boca em aço carbono, com diversas medidas. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 213,30	R\$ 426,60
213	Máscara de proteção para solda com visor de segurança. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 84,83	R\$ 169,66
214	Jogo de manômetros analógicos para medição de pressão. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 490,48	R\$ 980,96
215	Ferramenta manual para aplicação de rebites a frio em lona. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 62,80	R\$ 62,80
216	Máquina portátil para corte de rebites (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 857,17	R\$ 857,17
217	Torquímetro manual de precisão, capacidade até 50 Nm. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 616,40	R\$ 616,40
218	Máquina para desmontagem de pneus de veículos leves e pesados. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 7.924,83	R\$ 7.924,83
219	Jogo de chaves hexagonais tipo L, com acabamento niquelado. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 41,99	R\$ 41,99
220	Chave pneumática acionada por ar comprimido, torque regulável. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 614,90	R\$ 614,90
221	Cinta de Amarração com Catraca 50mm x 9m – 2.000kg – Gancho J (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 137,73	R\$ 550,92
222	Cinta de Amarração com Catraca 25mm x 3,65m – 272kg – Gancho S (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 56,26	R\$ 225,04
223	Tripé para nível óptico, com mesa superior plana com diâmetro mínimo de 140 mm; parafuso de fixação do aparelho com rosca tipo "W 5/8"; estrutura em alumínio com pés extensíveis e dupla trava, sendo a trava superior rápida do tipo "Quick Clamp" e inferior do tipo borboleta; altura de trabalho entre 97 e 160 cm, ou superior, com alça para	Unid	2	R\$ 685,63	R\$ 1.371,26



	transporte. (ME/EPP)				
224	Nível óptico automático para nivelamentos topográficos, com mira telescópica com ampliação de no mínimo "32 X" (trinta e duas vezes) com parafuso de ajuste de foco. Campo de visão a 100 metros de no mínimo 2,1 metros e distância de focagem do eixo do instrumento menor que 1 metro. Com nível circular de bolha para o nivelamento do aparelho na base através dos parafusos calantes e espelho refletor para visualização na horizontal, do nível bolha. Com sistema compensador do tipo automático com amortecedor magnético e precisão do compensador menor que 0,5" (meio segundo de grau). Precisão do desvio padrão de nivelamento duplo para 1 km igual ou menor que 2,0 mm (dois milímetros). Circulo horizontal para a demarcação de ângulos horizontais, de 360° (trezentos e sessenta graus), com intervalo de divisão de "1°" (um grau). Parafusos para ajuste fino de ângulos horizontais de ambos os lados do aparelho. Grau de resistência a pó e água conforme IP54 (IEC60529) ou superior. Base para a fixação em tripé tipo plana, com rosca padrão 5/8" (cinco oitavos de polegada). Entregue completo, com estojo para transporte e manual de instrução em língua portuguesa (Brasil). (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 2.454,67	R\$ 2.454,67
225	Parafusadeira à bateria 18 V. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 1.163,00	R\$ 3.489,00
226	Régua de alumínio tipo triangular, com 6 metros de comprimento. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 92,75	R\$ 185,50
227	Riscador/cortador manual de pisos cerâmicos, para uso profissional em obras. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 366,33	R\$ 732,66
228	Compressor de ar elétrico, portátil, de uso profissional, adequado para serviços de pintura, calibragem, limpeza e acionamento de ferramentas pneumáticas leves. Potência nominal: 1600 Watts; Tipo de motor: Elétrico, monofásico 110/220V (bivolt automático ou chave seletora); Pressão máxima de trabalho: mínimo de 120 psi (8,2 bar); Vazão de ar: mínimo de 6,0 pés³/min (170 L/min); reservatório de ar (tanque): mínimo de 24 litros; com manômetro de pressão, regulador de saída de ar e válvula de segurança; Rodas e alça	Unid	2	R\$ 1.463,16	R\$ 2.926,32



	para transporte; Certificação INMETRO; Garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em português. (ME/EPP)				
229	Paquímetro Digital Universal – 150 mm, de uso profissional, destinado à medição de dimensões internas, externas, de profundidade e ressaltos, com alta precisão. Capacidade de medição: 0 a 150 mm (ou 0 a 6 polegadas); Escala: milimétrica e polegada; Material: aço inoxidável temperado. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 271,08	R\$ 1.084,32
230	Máquina de solda do tipo inversora, portátil, de alta eficiência para serviços de soldagem em manutenção; Bivolt automático (110/220V) com desligamento automático em caso de sobrecarga; Compacto, resistente, com alça para transporte; Itens Inclusos: Porta-eletrodo com cabo, garra negativa com cabo, alça ou cinta de transporte, manual de instruções; Normas e Segurança: A máquina deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, tais como a NR-12, NR-10, ABNT NBR IEC 60974, e possuir certificação do INMETRO. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 947,55	R\$ 1.895,10
231	“Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7 HP Motor de 4 Tempos” (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 7.288,83	R\$ 14.577,66
232	Facão 40”. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 22,11	R\$ 66,33
233	Chave Inglesa 36”. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 32,98	R\$ 98,94
234	Gerador de energia a gasolina, trifásico, com potência nominal mínima de 17 kVA de 220/ 380 V. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 16.494,03	R\$ 16.494,03
235	Coletes salva-vidas para no mínimo 120 Kg. (ME/EPP)	Unid	4	R\$ 238,80	R\$ 955,20
236	Parafusadeira de Impacto 1500 Nm (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 3.301,99	R\$ 9.905,97
237	Parafusadeira de Impacto 1800 Nm (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 4.248,82	R\$ 12.746,46
238	Alicate de Corte (fio). (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 126,30	R\$ 378,90
239	Máquina Desmontadora de Pneus Linha Leve com Balanceadora. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 20.729,60	R\$ 20.729,60
240	Esmerilhadeira a Bateria Média/Grande (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 2.507,32	R\$ 7.521,96
241	Carregador de Bateria 50 A. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 804,41	R\$ 2.413,23
242	Sacador de Terminal de Direção (linha leve). (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 149,83	R\$ 898,98
243	Extrator de Terminal de Direção (linha pesada). (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 794,16	R\$ 4.764,96
244	Chave Catraca a Bateria 3/4”. (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 1.961,09	R\$ 3.922,18



245	Parafusadeira de Impacto Encaixe 1" (ME/EPP)	Unid	2	R\$ 1.802,57	R\$ 3.605,14
246	Kit Serra Copo Universal. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 384,10	R\$ 2.304,60
247	Soldador de Estanho Tipo Pistola 500W. (ME/EPP)	Unid	6	R\$ 182,35	R\$ 1.094,10
248	Estanho para Solda Sn40Pb60 1,5mm (ME/EPP)	Unid	60	R\$ 178,25	R\$ 10.695,00
249	Pasta/Fluxo para Solda 250 g. (ME/EPP)	Unid	20	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
250	Kit Brocas Escalonadas. (ME/EPP)	Unid	8	R\$ 96,63	R\$ 773,04
251	Marreta 10 Kg, com cabo. (ME/EPP)	Unid	3	R\$ 269,67	R\$ 809,01
252	Multímetro Digital 750 V. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 497,96	R\$ 497,96
253	Morsa/Torno de Mesa Nº 4. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 238,30	R\$ 238,30
254	Máquina de Solda TIG 220 V. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
255	Prensa Hidráulica 50 Toneladas. (ME/EPP)	Unid	1	R\$ 4.938,96	R\$ 4.938,96
VALOR TOTAL:				R\$ 648.507,15	

1.2 Das especificações técnicas de fornecimento:

1.2.1 O fornecimento dos materiais objeto deste Registro de Preços deverá, parte integrante do processo atender às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

1.2.2 Os itens a serem adquiridos – ferramentas manuais, equipamentos e materiais diversos – deverão observar os seguintes critérios gerais:

1.2.2.1 Qualidade e conformidade técnica:

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com sua natureza (quando aplicável) e conformes às normas técnicas da ABNT, INMETRO ou órgãos reguladores competentes.

1.2.2.2 Entrega fracionada e conforme demanda:

O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos de entrega estabelecidos no edital. Não será exigido fornecimento imediato da totalidade dos itens registrados.

1.2.2.3 Prazos e condições de entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no edital ou termo de referência, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento. A entrega será realizada no almoxarifado central ou outro local indicado pela Administração, dentro do Município de Chopinzinho – PR, em dias úteis e horário comercial.

1.2.2.4 Substituição de itens com defeito:

Qualquer item entregue com defeito, em desacordo com o solicitado, ou com vício aparente, deverá ser substituído sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a notificação formal.

1.2.2.5 Responsabilidade pelo transporte:

Caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela entrega dos produtos, inclusive custos de frete, seguro e descarregamento no local designado, em caso de ser empresa que não esteja situada no município de Chopinzinho.

1.3 Da padronização

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, durante toda a sua vigência, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal de Chopinzinho – PR, devendo as entregas ocorrer no Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas – Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no horário das 08h00 às 16h30.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria demandante, garantindo o pronto atendimento às demandas emergenciais e planejadas. Em caso de extrema necessidade, calamidade pública ou urgência devidamente justificada, poderá ser solicitado prazo de entrega imediato, diverso do estipulado, a critério da Administração.

1.4.3 A empresa contratada está obrigada a fornecer os itens conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta apresentada, não sendo admitida a substituição de marcas ou modelos sem autorização formal da Administração. Todos os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, devidamente embalados, com identificação adequada, manuais (quando aplicável) e garantia legal exigida.

1.4.4 A opção pelo fornecimento parcelado atende à necessidade pública, à racionalização de recursos públicos e ao planejamento administrativo, assegurando que os bens sejam entregues conforme a priorização e cronograma interno da Administração Municipal.

1.4.5 Essa modalidade de fornecimento visa garantir vantajosidade à Administração, por meio da otimização de recursos logísticos e financeiros, redução de estoques e agilidade no atendimento das demandas, promovendo o melhor custo-benefício, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para aquisição futura e eventual de ferramentas manuais, equipamentos e materiais diversos, destinados a atender as necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias do Município de Chopinzinho – Paraná, especialmente aquelas que atuam nas áreas de infraestrutura urbana e rural, manutenção de frotas, obras e serviços públicos.

2.2 A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade contínua e imprevisível de reposição e uso desses materiais, os quais são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras e emergenciais da Administração Pública, como manutenções preventivas e corretivas, pequenas obras, reparos em vias públicas, conservação de prédios e equipamentos, entre outras ações de interesse público.

2.3 Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços permite à Administração:

2.3.1 Realizar aquisições conforme a demanda real, evitando excessos em estoque e desperdícios;

2.3.2 Obter melhores condições comerciais e logísticas, por meio de ampla competitividade e planejamento;

2.3.3 Racionalizar os processos licitatórios, com economia de tempo e recursos administrativos;

2.3.4 Garantir maior agilidade no atendimento de situações emergenciais ou urgentes, dentro dos limites orçamentários.

2.3.5 A contratação está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo parte integrante da estratégia de gestão eficaz dos recursos públicos municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de ferramentas manuais, equipamentos e materiais diversos, com o objetivo de atender, de forma



eficiente, às necessidades operacionais das secretarias municipais, especialmente aquelas vinculadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, à conservação de bens públicos, à execução de obras e à manutenção de veículos e máquinas. Trata-se de uma medida estratégica de gestão, que permite à Administração Pública:

3.2.1 Planejar adequadamente as aquisições, com base em estimativas de consumo e necessidades recorrentes;

3.2.2 Adquirir os materiais de forma escalonada, conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos e a consequente perda de materiais por obsolescência ou deterioração;

3.2.3 Garantir padronização dos itens adquiridos, com especificações técnicas bem definidas no Termo de Referência; Ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores previamente habilitados ofereçam preços vantajosos e estáveis ao longo da vigência da Ata;

3.2.4 Reduzir o tempo de resposta em situações emergenciais, já que a contratação está previamente estruturada e formalizada, dispensando novos processos licitatórios para cada aquisição.

3.2.5 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, compatível com os princípios constitucionais e administrativos da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando maior previsibilidade, controle e racionalização dos gastos públicos.

3.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de preços fornecida pela empresa **B. J. S. Materiais de Construção**, EPP, CNPJ 07.730.586/0001-99, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 4465, Centro, Chopinzinho/PR, emitida em 08/01/2026. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de preços fornecida pela empresa **Bragato Materiais de Construção**, EPP, CNPJ 95.443.040/0001-14, situada na Av. XV de Novembro, nº 4580, Chopinzinho/PR, emitida em 03/02/2026. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Foi realizada a tentativa de contato via e-mail com a empresa **Somensi & Cia LTDA**, EPP, CNPJ 79.846.556/0001-53, situada no município de Chopinzinho/PR, contudo sem retorno da mesma (print do e-mail em anexo).

4.1.1.2.4 Foi realizada a tentativa de contato via e-mail com a empresa **Chopinfer Comercio de Ferragens LTDA**, EPP, CNPJ 16.979.573/0001-49, situada no município de Chopinzinho/PR, contudo sem retorno da mesma (print do e-mail em anexo).

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, II, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:



4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, não foi utilizado, pois, após consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, Sistema GMS e PNCP, não foram identificados itens com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido, inviabilizando sua adoção como base confiável de referência;

4.1.1.3.2 Inciso II, também não foi aplicado, uma vez que não foram localizadas contratações similares com escopo e especificações técnicas equivalentes, concluídas ou em execução no período de até 12 (doze) meses anteriores à presente pesquisa, condição necessária para validação dos preços comparativos.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.2 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CASA-GRANDE	SANGA-LETTI	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	VALOR MÉDIO AGRUPADO
1	Unid	Alicate de bico, 6.1/2".	R\$ 46,90	R\$ 35,00	R\$ 29,73			R\$ 37,21
2	Unid	Alicate de pressão 10", em aço cromo vanádio com acabamento cromado: Mordente curvo, reto ou triangular. (ME/EPP).	R\$ 49,43	R\$ 55,00	R\$ 53,15			R\$ 52,53
3	Unid	Alicate universal, com cabo encapado, 8".	R\$ 38,80	R\$ 60,00	R\$ 46,70			R\$ 48,50
4	Unid	Arco de serra 12", com lâmina.	R\$ 34,90	R\$ 75,00	R\$ 68,40			R\$ 59,43
5	Unid	Broca aço rápido para Metais medida 4 mm.	R\$ 9,80	R\$ 9,00	R\$ 9,22			R\$ 9,34
6	Unid	Broca para metais em aço rápido (HSS). Medidas 6 mm e 8 mm, conforme o item. (ME/EPP).	R\$ 15,50	R\$ 19,00	R\$ 19,90			R\$ 18,13
7	Unid	Broca para metais em aço rápido (HSS). Medidas 10 mm e 12 mm, conforme o item. (ME/EPP)	R\$ 26,90	R\$ 37,50	R\$ 44,95			R\$ 36,45
8	Unid	Broca aço rápido para Metais medidas 14 e 16 mm. (ME/EPP)	R\$ 52,05		R\$ 50,65	R\$ 48,90		R\$ 50,53
9	Unid	Broca para concreto medida 4 e 6 mm.	R\$ 6,95	R\$ 10,00	R\$ 8,41			R\$ 8,45
10	Unid	Broca para concreto medida 8 e 10mm.	R\$ 17,90	R\$ 17,50	R\$ 17,01			R\$ 17,47
11	Unid	Broca para concreto SDS Plus 4 x 260 mm e 6 x 260 mm	R\$ 31,65	R\$ 50,00	R\$ 30,61	R\$ 47,90		R\$ 40,04
12	Unid	Broca para concreto SDS Plus 8 x 260 e 10 x 260 mm.	R\$ 30,75	R\$ 27,50	R\$ 27,50			R\$ 28,58
13	Unid	Broca para concreto SDS Plus 12 x 260 mm.	R\$ 65,25	R\$ 70,00	R\$ 58,99			R\$ 64,75
14	Unid	Cabo de força encaixe 1/2", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 79,25	-	R\$ 75,71	R\$ 77,52		R\$ 77,49
15	Unid	Cabo de força encaixe 3/4", com soquete, em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 150,00	-	R\$ 129,90	R\$ 152,90		R\$ 144,27
16	Unid	Cabos de Aço - Alma De fibra – Diâmetro de 5/16" Macio.	R\$ 1.125,50	-	R\$ 974,86	R\$ 1.356,89		R\$ 1.152,42
17	Unid	Cadeado 35 e 40 mm.	R\$ 36,20	R\$ 37,50	R\$ 37,89			R\$ 37,20
18	Unid	Caixa para ferramentas de metal, sanfonada com gavetas 7.	R\$ 122,00	-	R\$ 210,11	R\$ 216,99		R\$ 183,03
19	Unid	Câmara para carrinho de mão 3.25/8".	R\$ 39,90	R\$ 30,00	R\$ 27,88			R\$ 32,59
20	Unid	Cavadeira concha, articulada, tamanho grande.	R\$ 149,00	R\$ 145,00	R\$ 133,62			R\$ 142,54
21	Unid	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio.	R\$ 98,80	R\$ 75,00	R\$ 94,76			R\$ 89,52
22	Unid	Cesto de Arame Grande para lixo (200 litros)	R\$ 225,50	-	R\$ 223,90	R\$ 254,00		R\$ 234,47
23	Unid	Cesto de Arame Médio.	R\$ 35,50		R\$ 28,50	R\$ 22,99		R\$ 28,99
24	Unid	Chave catraca reversível – encaixe 3/4", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 315,20	-	R\$ 289,90	R\$ 389,00		R\$ 331,37



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

25	Unid	Chave combinada, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 mm. (ME/EPP)	R\$ 11,39	R\$ 15,10	R\$ 17,28		R\$ 14,59
26	Unid	Chave combinada: 18, 19, 21 mm.	R\$ 15,67	R\$ 20,66	R\$ 24,41		R\$ 20,25
27	Unid	Chave combinada: 20 e 22 mm.	R\$ 17,15	R\$ 22,50	R\$ 22,34		R\$ 20,66
28	Unid	Chave combinada: 23, 24, 25, 26 mm.	R\$ 19,30	R\$ 30,50	R\$ 32,35		R\$ 27,38
29	Unid	Chave combinada: 27 e 28 mm.	R\$ 20,70	R\$ 42,50	R\$ 52,61		R\$ 38,60
30	Unid	Chave combinada: 29, 30, 31, e 32 mm.	R\$ 22,40	R\$ 56,00	R\$ 74,47		R\$ 50,96
31	Unid	Chave de cano, 25 mm.	R\$ 21,50	R\$ 40,00	R\$ 35,01		R\$ 32,17
32	Unid	Chave de Fenda: 1/4 x 6" e 5/16 x 6" -	R\$ 17,00	R\$ 22,50	R\$ 14,45		R\$ 17,98
33	Unid	Chave de Fenda Philips, 1/4 x 6" e 3/16 x 6"	R\$ 19,95	R\$ 16,50	R\$ 15,22		R\$ 17,22
34	Unid	Chave ajustável, tamanho 12".	R\$ 49,00	R\$ 75,00	R\$ 82,01		R\$ 68,67
35	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32 mm – encaixe 3/4".	R\$ 49,59		R\$ 45,94	R\$ 38,31	R\$ 44,61
36	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30 e 32 mm – encaixe 1/2".	R\$ 30,12		R\$ 26,28	R\$ 23,91	R\$ 26,77
37	Unid	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 mm – encaixe 3/4".	R\$ 46,69		R\$ 45,27	R\$ 43,50	R\$ 45,15
38	Unid	Chave soquete sextavado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 mm – encaixe 1/2".	R\$ 27,93		R\$ 25,93	R\$ 28,89	R\$ 27,58
39	Unid	Colher para pedreiro, nº 06 e 08 (ME/EPP)	R\$ 48,70	R\$ 27,50	R\$ 29,07		R\$ 35,08
40	Unid	Corrente para motosserra, com 36 dentes, 3/8 x 1,6 mm.	R\$ 54,80		R\$ 100,90	R\$ 124,21	R\$ 93,30
41	Unid	Desempenadeira de aço dentada, 12 x 25 cm.	R\$ 25,90	R\$ 40,00	R\$ 42,90		R\$ 36,27
42	Unid	Desempenadeira de madeira, tamanho mínimo 14 x 24 cm.	R\$ 35,90	R\$ 30,00	R\$ 26,90		R\$ 30,93
43	Unid	Desempenadeira de PVC, 15 x 27 cm.	R\$ 21,50	R\$ 15,00	R\$ 12,98		R\$ 16,49
44	Unid	Disco de cortar ferro 8".	R\$ 12,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00		R\$ 14,17
45	Unid	Disco de desbaste para ferro 7".	R\$ 19,00	R\$ 27,00	R\$ 16,83		R\$ 20,94
46	Unid	Disco diamantado corte a seco 105 x 20 mm.	R\$ 36,90	R\$ 27,00	R\$ 19,46		R\$ 27,79
47	Unid	Enxada 8", com cabo.	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 45,03		R\$ 53,34
48	Unid	Equipamento completo tipo Serra Mármore a Seco 110 mm 1450 Watts -110 V.	R\$ 600,00	R\$ 570,00	R\$ 499,90		R\$ 556,63
49	Unid	Equipamento completo tipo Serra-elétrica circular manual de 7.1/4", 1.800 Watts – 110 V.	R\$ 939,00		R\$ 899,00	R\$ 1.025,82	R\$ 954,61
50	Unid	Escada alongável, com 11 degraus espaçamento máximo de 30 cm.	R\$ 749,00	R\$ 870,00	R\$ 899,00	R\$ 877,50	R\$ 848,88
51	Unid	Esquadro de ferro 12".	R\$ 156,70		R\$ 120,90	R\$ 83,99	R\$ 120,53
52	Unid	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 45,00	-	R\$ 41,42	R\$ 56,89	R\$ 47,77
53	Unid	Extensão para soquete comprida 10" – encaixe 3/4", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 98,00	-	R\$ 87,99	R\$ 69,99	R\$ 85,33
54	Unid	Extensão para soquete comprida 16" – encaixe 1/2" ou 3/4" em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 186,75		R\$ 163,65	R\$ 138,45	R\$ 162,95
55	Unid	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 21,25	-	R\$ 18,86	R\$ 15,90	R\$ 18,67
56	Unid	Extensão para soquete comprida 8" – encaixe 3/4", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 92,50	-	R\$ 88,47	R\$ 87,35	R\$ 89,44
57	Unid	Extensão para soquete curta 2", 3" e 5" – encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	R\$ 42,68		R\$ 39,67	R\$ 46,46	R\$ 42,94
58	Unid	Extensão para soquete curta 2", 3" e 5" – encaixe 3/4" em aço cromo vanádio com acabamento cromado. (ME/EPP)	R\$ 82,35		R\$ 70,06	R\$ 94,23	R\$ 82,21
59	Unid	Facão 14".	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 34,20		R\$ 31,73

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

60	Unid	Fio de nylon 3mm, perfil quadrado, para roçadeira, rolo com no mínimo 2 Kg.	R\$ 83,00	R\$ 450,00	R\$ 183,00			R\$ 238,67
61	Unid	Fítillho plástico, rolo com 100 m.	R\$ 29,25	R\$ 27,00	R\$ 24,50			R\$ 26,92
62	Unid	Foice 15", com cabo.	R\$ 46,90	R\$ 65,00	R\$ 56,78			R\$ 56,23
63	Unid	Furadeira Industrial – Mandril 5/8" – 220 V.	R\$ 1.980,50	-	R\$ 2.149,99	R\$ 2.122,49	R\$ 2.069,10	R\$ 2.080,52
64	Unid	Furadeira de impacto com Mandril 1/2" 720 W – 110V.	R\$ 1.099,90	R\$ 780,00	R\$ 825,40			R\$ 901,77
65	Unid	Furadeira parafusadeira, 1/2", 800W – 110V.	R\$ 195,90	-	R\$ 589,00	R\$ 589,90		R\$ 458,27
66	Unid	Garfo 04 dentes, com cabo.	R\$ 20,15	-	R\$ 16,15	R\$ 12,69		R\$ 16,33
67	Unid	Grampo para cabo de aço, 5/16".	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 2,30			R\$ 3,43
68	Unid	Lâmina de serra circular – 7.1/4" pol.	R\$ 110,00	R\$ 60,00	R\$ 71,00			R\$ 80,33
69	Unid	Lâmina de serra circular, dentes videa, furo 30 mm.	R\$ 315,20	-	R\$ 299,90	R\$ 329,99		R\$ 315,03
70	Unid	Lâmina de Serra Manual Bimetal (300 x 12 mm).	R\$ 12,25	R\$ 12,00	R\$ 9,60			R\$ 11,28
71	Unid	Lima chata 8".	R\$ 21,90	R\$ 24,00	R\$ 21,35			R\$ 22,42
72	Unid	Lima redonda para motosserra.	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 10,95			R\$ 12,65
73	Unid	Lima Triângulo 8".	R\$ 19,90		R\$ 36,47	R\$ 31,80		R\$ 29,39
74	Unid	Machadinha com unha, 650 gr.	R\$ 72,15	R\$ 90,00	R\$ 79,11			R\$ 80,42
75	Unid	Machado 3/12", com cabo.	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 133,90			R\$ 122,97
76	Unid	Máquina de solda elétrica, pequena monofásica, 110 V.	R\$ 615,10	-	R\$ 550,40	R\$ 499,00		R\$ 554,83
77	Unid	Marreta 2 Kg, com cabo.	R\$ 79,90	R\$ 75,00	R\$ 52,00			R\$ 68,97
78	Unid	Marreta 4/5 Kg, com cabo.	R\$ 164,45	R\$ 170,00	R\$ 175,40			R\$ 169,95
79	Unid	Martelo de borracha, 100 mm.	R\$ 81,15	R\$ 50,00	R\$ 73,10			R\$ 68,08
80	Unid	Martelo Rotativo Rompedor de 1/2", 780 W – 110 V.	R\$ 1.985,15	R\$ 1.590,00	R\$ 1.749,00			R\$ 1.774,72
81	Unid	Martelo unha, 27 mm c/cabo de madeira.	R\$ 69,90	R\$ 48,00	R\$ 40,22			R\$ 52,71
82	Unid	Mira de Alumínio com mínimo 4 metros de comprimento, divididos em 4 partes de mais ou menos 1 metro, graduação em centimétrica na face frontal e milimétrica na face traseira.	R\$ 230,40		R\$ 200,01	R\$ 199,50		R\$ 209,97
83	Unid	Nível 20 " em alumínio	R\$ 28,90	R\$ 50,00	R\$ 34,70			R\$ 37,87
84	Unid	Nível a laser profissional, com raio de ação mínimo de 15 m, precisão com mais ou menos 0,3 mm /m, raio de ação dos pontos laser mínimo 10 m (topo) e 10 m (fundo), gama de auto nivelamento mais ou menos 4°, precisão do ponto de prumo mais ou menos 0,7 mm / m.	R\$ 739,20	R\$ 600,00	R\$ 689,00			R\$ 676,07
85	Unid	Pá concha 9,5", com cabo.	R\$ 57,90	R\$ 54,00	R\$ 47,80			R\$ 53,23
86	Unid	Pá cortadeira 7", com cabo.	R\$ 49,90	R\$ 65,00	R\$ 48,86			R\$ 54,59
87	Unid	Parafusadeira à bateria 12 V.	R\$ 390,00	R\$ 490,00	R\$ 556,76			R\$ 478,92
88	Unid	Pé de cabra com 50 cm.	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 48,99			R\$ 49,66
89	Unid	Picareta estreita, com cabo.	R\$ 119,90	R\$ 120,00	R\$ 95,99			R\$ 111,96
90	Unid	Pincel brocha, retangular, tamanho aproximado 120 x 45 x 65 mm / 170 x 70 mm. (ME/EPP)	R\$ 11,90	R\$ 13,50	R\$ 16,09			R\$ 13,83
91	Unid	Pincel tamanho 1 polegada / 2 polegadas. (ME/EPP)	R\$ 7,90	R\$ 9,25	R\$ 5,20	R\$ 7,54		R\$ 7,47
92	Unid	Pneu completo para carrinho de mão 3.25 x 8 – 2 lonas.	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 60,99			R\$ 77,00
93	Unid	Pneu para carrinho de mão 4.10/3.50 x 8 – capacidade carga B 300 kg.	R\$ 193,00		R\$ 136,00	R\$ 195,20		R\$ 174,73
94	Unid	Prumo de metal.	R\$ 27,90	R\$ 38,00	R\$ 36,90			R\$ 34,27
95	Unid	Pulverizador costal 20 litros.	R\$ 179,90	R\$ 260,00	R\$ 249,99			R\$ 229,96
96	Unid	Rastelo com 14 dentes, Ferro.	R\$ 69,90	R\$ 45,00	R\$ 35,99			R\$ 50,30
97	Unid	Rebitadeira/Desrebitadeira pneumática para lonas de freio, linha pesada.	-		R\$ 7.129,39	R\$ 10.056,90	R\$ 11.132,10	R\$ 9.439,46
98	Unid	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 09 cm	R\$ 48,90	R\$ 16,00	R\$ 19,20			R\$ 28,03
99	Unid	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 15 cm	R\$ 24,90	R\$ 20,00	R\$ 18,40			R\$ 21,10
100	Unid	Rolo para pintura, com cabo, de lã de carneiro 20 mm, tamanho 23 cm.	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 37,70			R\$ 45,90
101	Unid	Serrote 22"	R\$ 62,90	R\$ 60,00	R\$ 82,90			R\$ 68,60
102	Unid	Serrote de poda 12"	R\$ 51,90	R\$ 50,00	R\$ 59,47			R\$ 53,79
103	Unid	Soprador/sugador a gasolina costal, velocidade de sopro mínimo (m³/h) de 720, para varrer grama cortada, folhas secas e outros detritos.	R\$ 1.500,20	-	R\$ 1.357,03	R\$ 1.424,89	R\$ 2.187,45	R\$ 1.617,39
104	Unid	Tesoura para cortar borracha, peso		-	R\$ 55,00	R\$ 22,03	R\$ 25,60	R\$ 34,21

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		mínimo 300 g, tamanho 10"					
105	Unid	Tesoura para cortar grama 12"	R\$ 49,90	R\$ 60,00	R\$ 44,02		R\$ 51,31
106	Unid	Tesoura de poda profissional, com mola, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada, intercambiável, ajuste para aproximação das lâminas, com trava de segurança, cabo anatômico em estrutura maciça em alumínio injetado, revestido. Diâmetro de corte: galhos verdes 17 mm,	R\$ 79,90	-	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 86,57
107	Unid	Tesourão para poda, com cabo longo de madeira.	R\$ 59,00	R\$ 95,00	R\$ 56,99		R\$ 70,33
108	Unid	Torquês 12 "	R\$ 75,20	R\$ 70,00	R\$ 73,01		R\$ 72,74
109	Unid	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 5 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	R\$ 36,90	R\$ 28,00	R\$ 26,72		R\$ 30,54
110	Unid	Trena Fita em aço temperado com retorno automático, 8 M comprimento, com duplo sistema de freios. Largura da Fita 25 mm – Graduação mm/pol.	R\$ 69,90	R\$ 45,00	R\$ 35,91		R\$ 50,27
111	Unid	Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento 50 M. Largura da Fita 13 mm – Graduação mm/pol.	R\$ 160,55	R\$ 130,00	R\$ 150,44		R\$ 147,00
112	Unid	Roda trena de medição profissional, 9.999,9 M, em alumínio, manopla ergonômica, eixo telescópico para ajuste da altura, roda com apoio e emborrachada para maior estabilidade, precisão e aderência, diâmetro mínimo da roda 31,85 cm. Unidades de medição m/dm, precisão +-5 mm/m.	R\$ 598,10	-	R\$ 554,90	R\$ 519,90	R\$ 557,63
113	Unid	Vassourão 45 cm, cabo de madeira resistente com rosca, base de plástico e cerdas de plástico com comprimento mínimo 10 cm.	R\$ 69,90	R\$ 65,00	R\$ 59,99		R\$ 64,96
114	Unid	Vassoura plástica de jardim, 26 dentes, formato oval, com cabo de madeira com no mínimo 1,20 de comprimento.	R\$ 22,90	R\$ 35,00	R\$ 33,71		R\$ 30,54
115	Unid	Cavadeira reta mínimo 95,0 mm de largura, cabo de madeira comprimento mínimo 1,20 m.	R\$ 60,15	R\$ 70,00	R\$ 59,90		R\$ 63,35
116	Unid	Cavadeira reta mínimo 95,0 mm de largura, cabo de ferro comprimento mínimo 1,20 m.	R\$ 100,20		R\$ 93,86	R\$ 98,80	R\$ 97,62
117	Unid	Grosa 12".	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 37,90		R\$ 39,30
118	Unid	Alicate para retirar o conector do filtro de combustível, abertura 45mm.	R\$ 75,15	-	R\$ 65,90	R\$ 62,80	R\$ 67,95
119	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico reto 4 1/2".	R\$ 103,50	-	R\$ 99,99	R\$ 74,10	R\$ 92,53
120	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico reto 7".	R\$ 52,40	-	R\$ 46,08	R\$ 31,16	R\$ 43,21
121	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico reto 9".	R\$ 85,15	--	R\$ 77,12	R\$ 62,91	R\$ 75,06
122	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 4 1/2".	R\$ 32,50	-	R\$ 29,80	R\$ 31,77	R\$ 31,36
123	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 7".	R\$ 55,00	-	R\$ 51,60	R\$ 49,99	R\$ 52,20
124	Unid	Alicate para anéis trave interna, bico curvo 9".	R\$ 73,75	-	R\$ 78,28	R\$ 74,90	R\$ 75,64
125	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico reto 4 1/2".	R\$ 101,25	-	R\$ 94,99	R\$ 75,11	R\$ 90,45
126	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico reto 7".	R\$ 51,15	-	R\$ 49,36	R\$ 50,26	R\$ 50,26
127	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico reto 9".	R\$ 95,14	-	R\$ 72,80	R\$ 75,67	R\$ 81,20
128	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 4 1/2".	R\$ 165,30	-	R\$ 133,98	R\$ 98,99	R\$ 132,76
129	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 7".	R\$ 71,15	-	R\$ 58,68	R\$ 53,90	R\$ 61,24
130	Unid	Alicate para anéis trave externa, bico curvo 9".	R\$ 90,15	-	R\$ 82,99	R\$ 91,90	R\$ 88,35
131	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 8 mm – encaixe 1/2".	R\$ 25,80	-	R\$ 18,86	R\$ 14,49	R\$ 19,72
132	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo	R\$ 21,80	-	R\$ 18,86	R\$ 21,24	R\$ 20,63

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		vanádio com acabamento cromado, tamanho 10 mm – encaixe ½".						
133	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 13 mm – encaixe ½".	R\$ 21,80	-	R\$ 18,86	R\$ 14,50		R\$ 18,39
134	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 14 mm – encaixe ½".	R\$ 20,80	-	R\$ 17,14	R\$ 19,76		R\$ 19,23
135	Unid	Chave soquete estriado, em aço cromo vanádio com acabamento cromado, tamanho 16 mm – encaixe ½".	R\$ 20,80	-	R\$ 18,86	R\$ 17,99		R\$ 19,22
136	Unid	Chave soquete sextavado, fabricada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado, encaixe de ½", disponível nos tamanhos 8 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm e 17 mm. (ME/EPP)	R\$ 17,79		R\$ 18,53	R\$ 23,69		R\$ 19,99
137	Unid	Chave soquete sextavado de impacto, em aço cromo molibdênio acabamento fosfotizado, tamanho 80 mm – encaixe 1" Longo	R\$ 1.700,00	-	R\$ 2.203,25	R\$ 1.409,90		R\$ 1.771,05
138	Unid	Chave soquete sextavado de impacto, em aço cromo molibdênio acabamento fosfotizado, tamanho 80 mm – encaixe 1" curto	R\$ 890,00	-	R\$ 1.081,21	R\$ 1.254,20		R\$ 1.075,14
139	Unid	Chave combinada, 1.1/2".	R\$ 118,00	-	R\$ 115,90	R\$ 129,25		R\$ 121,05
140	Unid	Chave combinada, 1.3/4".	R\$ 285,15	-	R\$ 264,27	R\$ 274,30		R\$ 274,57
141	Unid	Chave combinada, 36/38 mm. (ME/EPP)	R\$ 127,83		R\$ 113,49	R\$ 135,27		R\$ 125,53
142	Unid	Chave combinada, 41 mm.	R\$ 195,25	-	R\$ 200,06	R\$ 164,93		R\$ 186,75
143	Unid	Chave combinada com catraca, 6/8/9/10/11/12/13/14 mm.	R\$ 25,83	R\$ 34,50	R\$ 24,05			R\$ 28,12
144	Unid	Chave combinada com catraca, 15/16/17/18/19 mm. (ME/EPP)	R\$ 33,12	R\$ 54,00	R\$ 31,60			R\$ 39,57
145	Unid	Chave combinada com catraca, 20 mm.	R\$ 121,30	-	R\$ 118,47	R\$ 159,21		R\$ 132,99
146	Unid	Chave combinada com catraca, 21/22 mm.	R\$ 67,75		R\$ 64,99	R\$ 64,99		R\$ 65,91
147	Unid	Chave combinada com catraca, 23/24 mm.	R\$ 83,25		R\$ 77,99	R\$ 104,45		R\$ 88,56
148	Unid	Chave combinada com catraca, 25/26 mm.	R\$ 94,13		R\$ 85,49	R\$ 85,49		R\$ 88,37
149	Unid	Chave combinada com catraca, 27/30 mm.	R\$ 162,85		R\$ 170,24	R\$ 111,49		R\$ 148,19
150	Unid	Chave combinada com catraca, 28/29/31 mm.	R\$ 67,33		R\$ 67,31	R\$ 72,73		R\$ 69,12
151	Unid	Chave combinada com catraca, 32 mm.	R\$ 142,50	-	R\$ 148,44	R\$ 145,99		R\$ 145,64
152	Unid	Chave catraca reversível – encaixe 1/2", em aço cromo vanádio com acabamento cromado.	R\$ 79,25	-	R\$ 78,76	R\$ 102,99		R\$ 87,00
153	Unid	Chave ajustável, tamanho 15"/24".	R\$ 307,00		R\$ 303,58	R\$ 267,17		R\$ 292,58
154	Unid	Chave ajustável, tamanho 36".	R\$ 127,00		R\$ 125,00	R\$ 124,68		R\$ 125,56
155	Unid	Chave para tubo, tamanho 36".	R\$ 424,50		R\$ 427,66	R\$ 366,33		R\$ 406,16
156	Unid	Chave para tubo, tamanho 24"/18".	R\$ 266,25		R\$ 264,49	R\$ 204,70		R\$ 245,15
157	Unid	Chave de Fenda, 3/8x10"	R\$ 21,50		R\$ 22,22	R\$ 22,23		R\$ 21,98
158	Unid	Chave de Fenda, 1/2x12"	R\$ 33,25		R\$ 31,44	R\$ 30,80		R\$ 31,83
159	Unid	Macaco Hidráulico, capacidade 30 toneladas.	R\$ 1.750,15		R\$ 1.698,99	R\$ 1.997,95	R\$ 1.698,99	R\$ 1.786,52
160	Unid	Macaco Hidráulico, capacidade 15 toneladas.	R\$ 735,95	-	R\$ 738,97	R\$ 649,99	R\$ 704,00	R\$ 707,22
161	Unid	Macaco Hidráulico pneumático, capacidade 30 toneladas.	R\$ 1.980,25	-	R\$ 2.089,99	R\$ 1.981,94	R\$ 2.399,99	R\$ 2.113,04
162	Unid	Calibrador bocal duplo, faixa de operação de 10 a 150 Libras.	R\$ 62,25	-	R\$ 65,00	R\$ 84,20		R\$ 70,48
163	Unid	Calibrador de pneus profissional tipo lapiseira, faixa de operação de 06 a 50 Libras.	R\$ 35,15	-	R\$ 32,90	R\$ 39,24		R\$ 35,76
164	Unid	Chave Allen 1,5/2/2,5/3/4 mm, curta.	R\$ 3,59		R\$ 2,55	R\$ 2,45		R\$ 2,86
165	Unid	Chave Allen 5/6 mm, curta.	R\$ 4,45		R\$ 4,33	R\$ 4,23		R\$ 4,34
166	Unid	Chave Allen 8/10 mm, curta.	R\$ 7,70		R\$ 7,40	R\$ 9,40		R\$ 8,17
167	Unid	Chaves Torx T10/T15/T20/T25, curta.	R\$ 14,41		R\$ 14,90	R\$ 16,55		R\$ 15,29
168	Unid	Chaves Torx T27/T30/T40/T45, curta.	R\$ 23,14		R\$ 23,56	R\$ 23,41		R\$ 23,37
169	Unid	Chave Torx T50, curta.	R\$ 33,50	-	R\$ 35,10	R\$ 33,00		R\$ 33,87
170	Unid	Chaves Torx T10/T15/T20/T25/T27/T30,	R\$ 24,58		R\$ 23,10	R\$ 19,47		R\$ 22,38

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		longa.						
171	Unid	Chaves Torx T40/T45/T50, longa.	R\$ 37,70		R\$ 37,12	R\$ 37,62		R\$ 37,48
172	Unid	Chave soquete Torx T10/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50, encaixe 1/2".	R\$ 36,38		R\$ 35,25	R\$ 40,78		R\$ 37,47
173	Unid	Chave soquete Torx T15, encaixe 1/2".	R\$ 15,25	-	R\$ 13,90	R\$ 31,29		R\$ 20,15
174	Unid	Chave soquete Torx T10/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50, encaixe 1/2".	R\$ 41,29		R\$ 39,11	R\$ 40,25		R\$ 40,22
175	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 27 mm, encaixe 1".	R\$ 193,25	-	R\$ 191,99	R\$ 134,20		R\$ 173,15
176	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 29/30/32 mm, encaixe 1". (ME/EPP)	R\$ 146,33		R\$ 147,03	R\$ 114,30		R\$ 135,89
177	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 33 mm, encaixe 1".	R\$ 72,50	-	R\$ 70,43	R\$ 62,27		R\$ 68,40
178	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, tamanho 36 mm, encaixe 1".	R\$ 195,15	-	R\$ 193,60	R\$ 118,71		R\$ 169,15
179	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 27 mm, encaixe 1".	R\$ 62,75	-	R\$ 59,76	R\$ 56,50		R\$ 59,67
180	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 29 mm, encaixe 1".	R\$ 1.025,00	-	R\$ 1.150,89	R\$ 1.409,90		R\$ 1.195,26
181	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 30 mm, encaixe 1".	R\$ 148,00	-	R\$ 149,99	R\$ 316,90		R\$ 204,96
182	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 32 mm, encaixe 1".	R\$ 225,25	-	R\$ 220,52	R\$ 144,90		R\$ 196,89
183	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 33 mm, encaixe 1".	R\$ 72,15	-	R\$ 70,43	R\$ 59,76		R\$ 67,45
184	Unid	Chave soquete de impacto sextavado, em aço cromo molibdênio com acabamento fosfatizado, longo (80mm), tamanho 36 mm, encaixe 1".	R\$ 362,50	-	R\$ 371,90	R\$ 193,60		R\$ 309,33
185	Unid	Extensor de impacto 1x6"	R\$ 22,15	-	R\$ 24,67	R\$ 31,23		R\$ 26,02
186	Unid	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 8/10/13 mm.	R\$ 40,97		R\$ 37,13	R\$ 28,30		R\$ 35,47
187	Unid	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 11/12 mm.	R\$ 22,28	-	R\$ 20,63	R\$ 22,61		R\$ 21,84
188	Unid	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 14/15/18/19 mm.	R\$ 29,60		R\$ 27,50	R\$ 32,04		R\$ 29,71
189	Unid	Chave de Biela, em aço carbono, tamanho 17mm.	R\$ 39,10	-	R\$ 38,50	R\$ 43,81		R\$ 40,47
190	Unid	Grampeador profissional para utilização em madeira e similares, em aço. Grampos tipo: pino T 10 mm, 12 mm e 14 mm; tipo U 10 mm e 12 mm; tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm.	R\$ 160,00	-	R\$ 84,99	R\$ 75,23		R\$ 106,74
191	Unid	Grampos tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm (tipo/tamanhos serão definidos na solicitação) galvanizado - Caixa c/ 1.000 unidades.	R\$ 25,40	-	R\$ 7,11	R\$ 4,95		R\$ 12,49
192	Unid	Bomba submersa vibratória para poço, potência mínima 450 Watts, elevação mínima 65 metros	R\$ 500,00	-	R\$ 465,90	R\$ 439,00		R\$ 468,30
193	Unid	Barra de ferro 4.2 mm, com 12 metros	R\$ 11,90	R\$ 15,00	R\$ 12,44			R\$ 13,11
194	Unid	Barra de ferro 5/16" - 8 mm, com 12 metros	R\$ 39,90	R\$ 38,00	R\$ 40,43			R\$ 39,44
195	Unid	Tela Pop Malha 15x15 Fio 4,20mm -	R\$ 82,90	R\$ 80,00	R\$ 78,24			R\$ 80,38

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		3,00 X 2,00						
196	Unid	Tanque simples de cimento – 40 litros, revestido azulejo	R\$ 489,00	R\$ 510,00	R\$ 542,90			R\$ 513,97
197	Unid	Roçadeira manual a gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,470 L, cilindrada (cm3) mínimo 40 cm3, comprimento do tubo mínimo 1,40m, diâmetro do tubo mínimo 27mm, peso mínimo 7,1kg, potência (KW/CV) mínima 1.5KW/2.0 hp, velocidade de rotação lenta mínimo 2.500RPM, velocidade de rotação máxima 12.500 RPM, roçadeira com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório e cinto duplo para suporte, com lâmina três pontas e carretel poliomatic para fio de nylon.	R\$ 1.822,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.649,99			R\$ 1.590,66
198	Unid	Alicate eletrécista 8".	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 89,90			R\$ 98,30
199	Unid	Grampo para cerca, galvanizado 1x9.	R\$ 19,90	R\$ 22,00	R\$ 20,05			R\$ 20,65
200	Unid	Alavanca lisa	R\$ 210,15		R\$ 204,10	R\$ 285,30	R\$ 214,90	R\$ 228,61
201	Unid	Espátula Aço Inox Lisa 4"	R\$ 21,50	R\$ 15,00	R\$ 17,30			R\$ 17,93
202	Unid	Formao chanfrado com cabo	R\$ 45,30		R\$ 43,22	R\$ 42,00		R\$ 43,51
203	Unid	Motopodador a gasolina 2 tempos, 33cc, 13 HP, com extensor	R\$ 901,30		R\$ 916,90	R\$ 1.103,24		R\$ 973,81
204	Unid	Lixadeira elétrica de palma 220 V	R\$ 481,10	R\$ 450,00	R\$ 479,90			R\$ 470,33
205	Unid	Elevador automotivo eletro-hidráulico de duas colunas	-	-	R\$ 9.990,90	R\$ 7.657,79	R\$ 9.989,99	R\$ 9.212,89
206	Unid	Extrator mecânico de 3 garras, de grande porte	-	-	R\$ 253,63	R\$ 329,72	R\$ 306,85	R\$ 296,73
207	Unid	Carrinho organizador de ferramentas com gavetas	R\$ 980,50	-	R\$ 899,90	R\$ 1.261,99		R\$ 1.047,46
208	Unid	Macaco tipo jacaré hidráulico, 3 toneladas	-	-	R\$ 1.499,99	R\$ 1.660,00	R\$ 1.599,98	R\$ 1.586,66
209	Unid	Paquímetro universal em aço inoxidável, 300 mm	R\$ 720,15	-	R\$ 666,25	R\$ 903,20		R\$ 763,20
210	Unid	Paquímetro universal em aço inoxidável, 150 mm	R\$ 101,30	R\$ 90,00	R\$ 88,10			R\$ 93,13
211	Unid	Jogo de chaves de boca em aço carbono, com diversas medidas	R\$ 400,00	R\$ 110,00	R\$ 129,90			R\$ 213,30
212	Unid	Máscara de proteção para solda com visor de segurança		-	R\$ 80,90	R\$ 83,70	R\$ 89,90	R\$ 84,83
213	Unid	Jogo de manômetros analógicos para medição de pressão	R\$ 597,80	-	R\$ 290,00	R\$ 583,64		R\$ 490,48
214	Unid	Ferramenta manual para aplicação de rebites a frio em lona	R\$ 67,20	-	R\$ 59,00	R\$ 62,21		R\$ 62,80
215	Unid	Máquina portátil para corte de rebites	R\$ 904,30	-	R\$ 813,81	R\$ 853,40		R\$ 857,17
216	Unid	Torquímetro manual de precisão, capacidade até 50 Nm	R\$ 495,90	-	R\$ 563,31	R\$ 790,00		R\$ 616,40
217	Unid	Máquina para desmontagem de pneus de veículos leves e pesados	-	-	R\$ 6.500,00	R\$ 8.284,50	R\$ 8.990,00	R\$ 7.924,83
218	Unid	Jogo de chaves hexagonais tipo L, com acabamento niquelado	R\$ 45,00	-	R\$ 32,99	R\$ 47,99		R\$ 41,99
219	Unid	Chave pneumática acionada por ar comprimido, torque regulável	R\$ 650,25	-	R\$ 649,90	R\$ 544,55		R\$ 614,90
220	Unid	Cinta de Amarração com Catraca 50mm x 9m – 2.000kg – Gancho J	R\$ 165,30	R\$ 120,00	R\$ 127,90			R\$ 137,73
221	Unid	Cinta de Amarração com Catraca 25mm x 3,65m – 272kg – Gancho S		R\$ 65,00	R\$ 68,90		R\$ 34,90	R\$ 56,26
222	Unid	Trípé para nível óptico, com mesa superior plana com diâmetro mínimo de 140 mm; parafuso de fixação do aparelho com rosca tipo "W 5/8"; estrutura em alumínio com pés extensíveis e dupla trava, sendo a trava superior rápida do tipo "Quick Clamp" e inferior do tipo borboleta; altura de trabalho entre 97 e 160 cm, ou superior, com alça para transporte.			R\$ 699,00	R\$ 677,90	R\$ 680,00	R\$ 685,63
223	Unid	Nível óptico automático para nivelamentos topográficos, com mira telescópica com ampliação de no mínimo "32 X" (trinta e duas vezes) com parafuso de ajuste de foco. Campo de visão a 100 metros de no mínimo 2,1 metros e distância de focagem do eixo do instrumento menor que 1 metro. Com nível circular de bolha para o nivelamento do			R\$ 2.239,90	R\$ 2.375,10	R\$ 2.749,00	R\$ 2.454,67

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		aparelho na base através dos parafusos calantes e espelho refletor para visualização na horizontal, do nível bolha. Com sistema compensador do tipo automático com amortecedor magnético e precisão do compensador menor que 0,5" (meio segundo de grau). Precisão do desvio padrão de nivelamento duplo para 1 km igual ou menor que 2,0 mm (dois milímetros). Círculo horizontal para a demarcação de ângulos horizontais, de 360° (trezentos e sessenta graus), com intervalo de divisão de "1" (um grau). Parafusos para ajuste fino de ângulos horizontais de ambos os lados do aparelho. Grau de resistência a pó e água conforme IP54 (IEC60529) ou superior. Base para a fixação em tripé tipo plana, com rosca padrão 5/8" (cinco oitavos de polegada). Entregue completo, com estojo para transporte e manual de instrução em língua portuguesa (Brasil).						
224	Unid	Parafusadeira à bateria 18 V.	R\$ 850,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.089,00			R\$ 1.163,00
225	Unid	Régua de alumínio tipo triangular, com 6 metros de comprimento.	R\$ 98,25	-	R\$ 90,99	R\$ 89,00		R\$ 92,75
226	Unid	Riscador/cortador manual de pisos cerâmicos, para uso profissional em obras, reformas e serviços de manutenção predial, com capacidade para corte de revestimentos cerâmicos e porcelanatos.		R\$ 500,00	R\$ 299,00	R\$ 299,99		R\$ 366,33
227	Unid	Compressor de ar elétrico, portátil, de uso profissional, adequado para serviços de pintura, calibragem, limpeza e acionamento de ferramentas pneumáticas leves. Potência nominal: 1600 Watts; Tipo de motor: Elétrico, monofásico 110/220V (bivolt automático ou chave seletora); Pressão máxima de trabalho: mínimo de 120 psi (8,2 bar); Vazão de ar: mínimo de 6,0 pés³/min (170 L/min); reservatório de ar (tanque): mínimo de 24 litros.; com manômetro de pressão, regulador de saída de ar e válvula de segurança; Rodas e alça para transporte; Certificação INMETRO; Garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em português.	-		R\$ 1.408,04	R\$ 1.531,56	R\$ 1.449,90	R\$ 1.463,16
228	Unid	Paquímetro Digital Universal – 150 mm, de uso profissional, destinado à medição de dimensões internas, externas, de profundidade e ressaltos, com alta precisão. Capacidade de medição: 0 a 150 mm (ou 0 a 6 polegadas); Escala: milimétrica e polegada; Material: aço inoxidável temperado.	R\$ 320,00	R\$ 200,00	R\$ 293,24			R\$ 271,08
229	Unid	Máquina de solda do tipo inversora, portátil, de alta eficiência para serviços de soldagem em manutenção; Bivolt automático (110/220V) com desligamento automático em caso de sobrecarga; Compacto, resistente, com alça para transporte; Itens Inclusos: Porta-eletrodo com cabo, garra negativa com cabo, alça ou cinta de transporte, manual de instruções; Normas e Segurança: A máquina deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, tais como a NR-12, NR-10, ABNT NBR IEC 60974, e possuir certificação do INMETRO.	R\$ 201,20	-	R\$ 1.590,00	R\$ 899,00	R\$ 1.099,99	R\$ 947,55
230	Unid	"Compactador de Solo Tipo Sapo a Gasolina 7 HP Motor de 4 Tempos"	-	-	R\$ 8.797,50	R\$ 5.219,10	R\$ 7.849,90	R\$ 7.288,83
231	Unid	Facão 40"	-		R\$ 23,80	R\$ 22,49	R\$ 20,04	R\$ 22,11
232	Unid	Chave Inglesa 36"	-		R\$ 27,67	R\$ 36,39	R\$ 34,90	R\$ 32,98
233	Unid	Gerador de energia a gasolina, trifásico,			R\$ 17.384,00	R\$ 16.889,00	R\$ 15.209,10	R\$ 16.494,03

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



		com potência nominal mínima de 17 kVA de 220/ 380 V					
234	Unid	Coletes salva-vidas para no mínimo 120 Kg			R\$ 252,00	R\$ 248,90	R\$ 215,51
235	Unid	Parafusadeira de Impacto 1500 Nm			R\$ 2.919,60	R\$ 3.333,90	R\$ 3.652,46
236	Unid	Parafusadeira de Impacto 1800 Nm			R\$ 5.334,99	R\$ 4.849,99	R\$ 2.561,49
237	Unid	Alicate de Corte (fio)			R\$ 109,00	R\$ 162,90	R\$ 107,00
238	Unid	Máquina Desmontadora de Pneus Linha Leve com Balanceadora			R\$ 22.900,00	R\$ 22.303,80	R\$ 16.985,00
239	Unid	Esmerilhadeira a Bateria Média/Grande			R\$ 2.319,12	R\$ 2.176,94	R\$ 3.025,90
240	Unid	Carregador de Bateria 50 A			R\$ 881,18	R\$ 789,99	R\$ 742,05
241	Unid	Sacador de Terminal de Direção (linha leve)			R\$ 193,61	R\$ 116,90	R\$ 138,99
242	Unid	Extrator de Terminal de Direção (linha pesada)			R\$ 775,99	R\$ 818,99	R\$ 787,50
243	Unid	Chave Catraca a Bateria 3/4"			R\$ 2.221,19	R\$ 1.665,00	R\$ 1.997,07
244	Unid	Parafusadeira de Impacto Encaixe 1"			R\$ 2.281,90	R\$ 1.499,90	R\$ 1.625,90
245	Unid	Kit Serra Copo Universal			R\$ 343,75	R\$ 329,20	R\$ 479,35
246	Unid	Soldador de Estanho Tipo Pistola 500W			R\$ 198,09	R\$ 184,05	R\$ 164,90
247	Unid	Estanho para Solda Sn40Pb60 1,5mm			R\$ 174,80	R\$ 152,99	R\$ 206,96
248	Unid	Pasta/Fluxo para Solda 250 g			R\$ 74,10	R\$ 51,00	R\$ 40,76
249	Unid	Kit Brocas Escalonadas			R\$ 94,99	R\$ 94,99	R\$ 99,90
250	Unid	Marreta 10 Kg, com cabo.			R\$ 275,91	R\$ 244,99	R\$ 288,10
251	Unid	Multímetro Digital 750 V			R\$ 524,99	R\$ 488,90	R\$ 479,99
252	Unid	Morsa/Torno de Mesa Nº 4			R\$ 253,71	R\$ 214,97	R\$ 246,21
253	Unid	Máquina de Solda TIG 220 V			R\$ 3.039,00	R\$ 2.946,01	R\$ 2.549,99
254	Unid	Prensa Hidráulica 50 Toneladas			R\$ 4.849,99	R\$ 4.849,99	R\$ 5.116,90

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

4.4 Foram desconsiderados na composição da pesquisa de preços por apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores aos praticados no mercado, sendo excluídos da análise para preservar a confiabilidade e a vantajosidade da estimativa de preços.

4.5 Alguns itens foram agrupados em razão de sua similaridade técnica e de seus valores aproximados, com o objetivo de facilitar o processo de aquisição, a gestão e a fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e economicidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 Precisão nas Aquisições: O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os objetos de que necessita.

5.2.2 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.3 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com os objetos em questão.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e tem como premissa a adoção de práticas que promovam o uso racional dos recursos públicos e a minimização dos impactos ambientais. Nesse sentido, foram considerados critérios que priorizam a aquisição de produtos duráveis, de boa qualidade e com maior vida útil, contribuindo para a redução de descartes e a diminuição da necessidade de reposições frequentes. Busca-se, sempre que possível, a preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou de menor potencial



poluidor, respeitando-se as exigências técnicas e operacionais da Administração. Além disso, valoriza-se a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa, o descarte adequado de resíduos e o cumprimento da legislação ambiental vigente. A Administração Municipal de Chopinzinho reafirma, com esta iniciativa, seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e com a promoção de ações alinhadas às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, visando à eficiência na gestão e à preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para o item: 16.

7.2.2 Reserva de cota para o item: 17

7.2.3 Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens: 1 ao 15, e do item 18 ao 255.

7.3 Ressalta-se a identificação de ao menos (04) quatro empresas potencialmente habilitadas, demonstrando a viabilidade da restrição de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente.

7.3.1 B. J. S. Materiais de Construção LTDA, CNPJ 07.730.586/0001-99, situada na Rua 14 de Dezembro, n.º 4465, Centro, Chopinzinho/PR.

7.3.2 Bragato Materiais de Construção LTDA, CNPJ 95.443.040/0001-14, situada na Av. XV de Novembro, n.º 4580, Chopinzinho/PR.

7.3.3 Somensi & Cia LTDA, CNPJ 79.846.556/0001-53, situada no município de Chopinzinho/PR.

7.3.4 Chopinfer Comercio de Ferragens LTDA, CNPJ 16.979.573/0001-49, situada no município de Chopinzinho/PR.

7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de bens comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho expedida pela Administração Pública.



9.2 O local de entrega será no Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas – Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações neste Termo de Referência e da proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



(um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, a Secretaria Municipal conclui que o processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS**, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.



16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	511 - Taxas - Prestação de Serviços
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1110 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2370 - FERRAMENTAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	04.02 - Depto de Manut Patrimônio Pub e Serv Urb
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
Programa de Trabalho:	1545200132.010 - Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimônio Público
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1100/2359 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2371/2372 - FERRAMENTAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500032.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1311/1312/1313 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1327 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Saúde:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2117/2335 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Assist. Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1655 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1335 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

21.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

21.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Eneirti Vieira Ernesto;

21.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

21.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

21.1.5 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

21.1.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Bruno Lazzari.

21.1.6.1 Em razão do número exíguo de servidores efetivos em determinadas Secretarias, torna-se necessária a designação de servidores comissionados ou em estágio probatório para atuarem como fiscais e/ou gestores de contratos, sendo que, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, a indicação deve recair preferencialmente sobre servidor efetivo, não havendo impedimento para a designação de outros agentes públicos quando devidamente justificada a necessidade administrativa.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



21.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.3 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.4 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

- 21.4.1** Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann;
- 21.4.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Jacson Pilger;
- 21.4.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Diego Felipe Becker;
- 21.4.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;
- 21.4.5** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;
- 21.4.6** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Ezequiel Júnior Kurpel;
- 21.5** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
- 21.5.1** Gabinete do Prefeito: Daniel Schizzi;
- 21.5.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Gabriel Kurpel;
- 21.5.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marciane Gielow;
- 21.5.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;
- 21.5.5** Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;
- 21.5.6** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Rui Fernando Chichorro;

21.6 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.7 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.8 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente



definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de junho de 2026.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://webapp1-chopinzinho.cidade360.cloud/certidao/emitircnd.php>;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.



1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, para futura e eventual de Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos e Materiais Diversos.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Conforme itens 1.4 e 9 do Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026	MEMORANDO N.º 1.397/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 80/2026 – Memorando Eletrônico nº 1.397/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e eventual **Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos e Materiais Diversos**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Ferramentas Manuais, Equipamentos e Materiais Diversos**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;



7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

9.1.5 cumprir todas as condições especificadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho expedida pela Administração Pública.

12.1.1 O local de entrega será no Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas – Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Gabinete do Prefeito: Neide Marinez Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Eneirti Vieira Ernesto;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

13.1.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Bruno Lazzari.

13.1.6.1 Em razão do número exíguo de servidores efetivos em determinadas Secretarias, torna-se necessária a designação de servidores comissionados ou em estágio probatório para atuarem como fiscais e/ou gestores de contratos, sendo que, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, a indicação deve recair preferencialmente sobre servidor efetivo, não havendo impedimento para a designação de outros agentes públicos quando devidamente justificada a necessidade administrativa.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito: Clécia Steilmann;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Jacson Pilger;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Diego Felipe Becker;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

13.2.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Ezequiel Júnior Kurpel;

13.3 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.1 Gabinete do Prefeito: Daniel Schizzi;

13.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Gabriel Kurpel;

13.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Marciane Gielow;

13.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simão dos Santos;

13.3.5 Secretaria de Saúde: Giseli dos Santos Silva;

13.3.6 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Rui Fernando Chichorro;

13.3.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025 e 075/2026, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3490 de 17/03/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores

Gabinete do Prefeito
Neide Marinez Caldato

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Eneirti Vieira Ernesto

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Wesllen Bortolassi Pressinato

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Biava

Secretaria de Saúde
Marcelli Cristina Cervo Leonarchik

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
Bruno Lazzari

Fiscais

Gabinete do Prefeito
Clécia Steilmann

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Jacson Pilger

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Diego Felipe Becker

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Saúde
Ana Paula Bonissoni

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
Ezequiel Júnior Kurpel

Fiscais Substitutos

Gabinete do Prefeito
Daniel Schizzi

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gabriel Kurpel

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Marciane Gielow

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simão dos Santos

Secretaria de Saúde
Giseli dos Santos Silva

Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
Rui Fernando Chichorro

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 1.397/2026

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2026, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.397/2026, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.